



C.G.A. / SH

FLS. 327

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setorial Habitação

Processo CGA-SH n° 012/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Habitação

Assunto: CDHU – Apuração de eventuais irregularidades na implementação de sistema de aquecimento solar de água por empresas contratadas pela CDHU sob as modalidades Turn-Key e/ou Empreitada Global ou por meio de repasse de verbas públicas aos Municípios.

O presente procedimento teve sua instauração mediante Portaria CGA n.º 012/2013, em razão de indícios de irregularidades na instalação dos sistemas de aquecimento solar em unidades da CDHU no município de Alvares Machado.

A empresa contrata para a execução do empreendimento foi a Múltipla Engenharia Ltda., que conforme verificado em diligência desta Corregedoria no mês de outubro de 2012, verificou-se a aquisição de sistemas de aquecimento solar de duas fabricantes distintas, sendo parte da empresa Heliotek e parte da GET – Global Energy e Telecom Ltda. (fls. 05/10).

Conforme demonstrado por meio de relatório fotográfico apenas os equipamentos de procedência da Empresa GET apresentavam-se em grande parte danificados.

Entendeu-se por bem então verificar outros empreendimentos onde os equipamentos da Empresa GET teriam sido instalados.

Juntou-se aos atos Termo de Referência elaborado pela Companhia visando a aquisição de sistemas de equipamento solar, sobre o qual verificaram-se as exigências contidas tais como produção média mínima, tipo de equipamento, matérias, e a devida Etiquetagem pelo Inmetro (fls. 17/23).

Em conformidade com ofício remetido pelo então Gestor do Programa de Eficiência Energética da Companhia, datado de fevereiro de 2013, esclarece-se que em razão da necessidade de melhoria da eficiência energética, a instalação destes equipamentos trata-se de projeto pioneiro, iniciado no ano de 2009. E por se tratar de tecnologia inovadora no âmbito da CDHU, inclusiva no âmbito da habitação de interesse social, visando a eficiência térmica, isto é, a economia de energia elétrica nas unidades habitacionais, no ano seguinte teriam sido realizados aperfeiçoamentos nas contratações (fls. 33/34).

Em pesquisa realizada no site do Inmetro em relação ao Programa Brasileiro de Etiquetagem para sistemas e equipamentos de aquecimento solar no ano de 2011, a empresa GET contava do rol das classificadas e etiquetadas (fls. 290/290), porém nos anos de 2013 (fls. 81/87 e 95/101) e 2014 (fls. 248/254) a empresa não consta mais da listagem.

Juntou-se aos autos prospectos dos sistemas de aquecimento solar da Empresa Get (fls. 51/58 e 226/231), bem como Certificados datados de 2008,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setorial Habitação

2010, 2011, recolhidos quando da instalação nos primeiros conjuntos e imagens de Selo Procel em alguns equipamentos datados de até dezembro de 2012 (fls. 49, 53, 225, 263, 271/285, 289).

Em razão de solicitação por parte desta Corregedoria a Companhia encaminhou os esclarecimentos que entendeu pertinentes (fls. 317/325), por meio dos quais a Companhia alega ter instalado aquecedores solares no Conjunto Monte Aprazível D1/D2 no mês de dezembro de 2011 (fls. 318/322) e nos Conjuntos Habitacionais Alvares Machado F/G1/H no período entre dezembro de 2010 a junho de 2011 (fls. 323), época em que a Empresa GET ainda possuía a Certificação do Inmetro.

Em diligência às Conjuntos Habitacionais em Cubatão, em razão de verificação de outro procedimento desta Corregedoria, verificou-se a instalação de sistemas de aquecimento de procedência da empresa GET, sobre os quais, conforme demonstrado por meio de relatório fotográfico, verificou-se a existência de equipamentos danificados, bem como a falta do selo do Inmetro (fls. 152/158).

Instada a se manifestar acerca das possíveis irregularidades acima mencionadas a Superintendência de Obras da Serra do Mar informou que a Schahin Engenharia seria a responsável pela execução do Conjunto Habitacional Cubatão Q, em que 15% dos sistemas de aquecimento solar instalados apresentaram algum tipo de problemas, sendo que estes estariam sendo substituídos, alegando inclusive que em relação à qualidade dos equipamentos este percentual seria alto em se tratando de equipamentos industriais, mesmo não sendo especialistas neste assunto (fls. 161/162).

Oficiou-se a Companhia para que informasse em quais conjuntos habitacionais teriam sido instalados sistemas de aquecimento solar da empresa GET (fls. 216). Assim, a CDHU informou que equipamentos da referida empresa teriam sido instalados nos seguintes conjuntos:

- CH Santa Fé do Sul G, entregue em outubro de 2010, através de contrato com a Construtora J. Somage Ltda. (fls. 223);
- Monte Aprazível D1, entregue em junho de 2012, através de contrato com a Construtora e Incorporadora Faleiros Ltda. (fls. 223);
- CH Cubatão A2 – Bolsão IX (fls. 260), executado pelo Consórcio FM Rodrigues/Gomes Lourenço, tendo entregas parciais desde o ano de 2011, porém 390 unidades habitacionais entregues entre setembro a dezembro de 2012 e 376 unidades habitacionais entre agosto a dezembro de 2013;
- CH Cubatão A5 – Bolsão VII (fls. 260), executado pela OAS, tendo sido a última entrega de unidades habitacionais em dezembro de 2011;
- CH Cubatão Q – Rubens Lara (fls. 260) executado pela Schahin Engenharia S/A, com entregas realizadas desde o ano de 2010, 2011 e por fim 975 unidades habitacionais entre setembro a dezembro de 2012;
- CH São Caetano do Sul A, entregue em junho de 2011 (fls. 295);
- Imagens do CH Guararema D, onde teriam sido instalados sistemas de aquecimento solar de procedência da empresa Soletrol, porém as placas coletoras estariam implantadas em sentido inverso à etiquetagem do Inmetro (fls. 295 e 301/303).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setorial Habitação

Diante do trabalho correcional as possíveis irregularidades teriam sido levantadas::

a) O Conjunto Habitacional Monte Aprazível D1/D2 teria sido entregue apenas no mês de julho de 2012, porém os sistemas de aquecimento solar teriam sido instalados em dezembro de 2011, sendo assim seis meses antes de sua utilização;

b) Os Conjuntos Alvares Machado F/G1/H teriam sido entregues no mês de outubro de 2012, e seus sistemas de aquecimento solar instalados a mais de um ano antes de sua utilização, entre os meses de dezembro de 2010 a junho de 2011;

c) Conjuntos Habitacionais CH Cubatão A2 – Bolsão IX e, CH Cubatão Q – Rubens Lara, onde supostamente as instalações teriam sido realizadas após a perda de Certificação do Inmetro pela Empresa GET;

d) Conjunto Habitacional Guararema D, onde supostamente os coletores solares da referida empresa teriam sido instalados na posição horizontal, em aparente desconformidade com a etiquetagem para tal.

Cabe observar, primeiramente, como ora descrito em ofício encaminhado pelo então Gestor do Programa de Eficiência Energética da Companhia que a instalação de sistemas de aquecimento solar em residências trata-se de projeto pioneiro da Companhia, com a implantação de nova tecnologia ainda iniciada no ano de 2009, e tendo sido aprimorada conforme as necessidades verificadas ao longo do trabalho. Sabe-se também que trata-se de área nova e ainda pouco difundida e utilizada na construção em geral.

Quanto as possíveis irregularidades inicialmente apontadas por esta Corregedoria, em relação aos Conjuntos Habitacionais em Alvares Machado e Monte Aprazível, a Companhia informa que os equipamentos instalados estariam certificados pelo Inmetro, por terem sido instalados até o final do ano de 2011 (fls. 46), e que 11 meses após a entrega do empreendimento reclamações por parte dos mutuários não teriam sido recebidas (fls. 190/191, 318 e 323).

Alega ainda que a NBR 15.569/2008 "*orienta, no seu item 10.2.2, para que o período entre instalação e utilização do equipamento não seja prolongado, e indica procedimentos de manutenção para tal, não especificando prazo nem proibindo utilização depois de decorrido algum tempo da instalação. Ressalta-se que os equipamentos foram entregues em condições de uso e de eficiência, e o histórico de solicitação de reparos e manutenções no pós-ocupação, para este item, está dentro da normalidade da companhia; decorridos 18 meses da última entrega, registra-se 22 queixas referentes a aquecedor solar para o total de 456 UH's dos 3 conjuntos (4,82%), todas de manutenção de rotina*" (fls. 267/270).

Conforme documentação colhida e encaminhada pela Companhia, cabe entendimento que a Empresa Get estaria habilitada a comercializar os equipamentos até o ano de 2011, e que após este ano teria perdido a certificação para tal. Sendo assim, todos os aparelhos instalados a partir de 2012 o teriam sido de forma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
Setorial Habitação

irregular, sendo o caso dos Conjuntos Habitacionais Cubatão A2 – Bolsão IX e Cubatão Q – Rubens Lara.

Quando instada a se manifestar acerca destes conjuntos, a Superintendência de Obras da Serra do Mar alegou que a empresa Schahin, contratada para a execução do conjunto, teria iniciado serviços de substituição e reparo dos sistemas aquecimento solar com defeitos. Informa que os equipamentos fotografados pela Corregedoria quando da diligência seriam aqueles já retirados das unidades, sendo assim a etiquetagem dos mesmos poderiam ter caído na hora da remoção. Informa que “*com relação à qualidade dos equipamentos, embora não sejamos especialistas no assunto, verificamos que 15% (279/1840) dos equipamentos apresentaram algum tipo de problema, o que denota um percentual alto para equipamentos industriais*” (fls. 161/162). Encaminha imagem fotográfica do selo Procel contido nos equipamentos, datado de 2007, presumindo-se que os aparelhos fabricados em anos anteriores, quando a Get ainda possuía a Certificação do Inmetro, possam ter sido comercializados para os conjuntos em Cubatão (fls. 168/169).

Sobre os sistemas de aquecimento solar instalados no Conjunto Habitacional Guararema D com a disposição da placa coletora em desconformidade com a etiquetagem para as mesmas, não ocorreram manifestações nestes autos sobre o assunto, sendo certo que este tipo de problema, ocorrido em outros conjuntos da Companhia, está sendo tratado em procedimento específico sobre este assunto.

Por fim toda a documentação juntadas aos autos leva a concluir que as eventuais irregularidades descritas já terem sido sanadas, vez que conforme apurado em procedimento correccional os sistemas de aquecimento solar instalados de forma indevida, conforme informações da Companhia seriam de responsabilidade da empresa contratada para tal, e que estas, quando acionada pelos técnicos da CDHU teriam realizado todos os reparos e substituições devidas para o devido funcionamento dos sistemas de aquecimento solar. E que os equipamentos da empresa Get instalados após a perda de certificação da mesma, teriam sido fabricados e possuíam selo de etiquetagem do Inmetro datados de épocas anteriores, quando a empresa ainda possuía a qualificação.

Diante de todo o exposto, esgotadas as providências correccionais cabíveis, sugere-se o arquivamento do feito.

CGA-SH, 27 de maio de 2015.


Makina Monteiro Gonçalves
Corregedora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Processo CGA-SH nº 012/2013

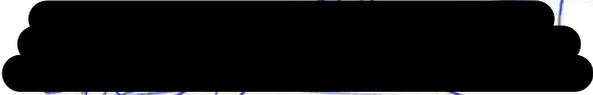
Unidade: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

Secretaria: Secretaria da Habitação

Assunto: CDHU – Apuração de eventuais irregularidades na implementação de sistema de aquecimento solar de água por empresas contratadas pelo CDHU sob as modalidades turn-key e/ou empreitada global ou por meio de repasse de verbas públicas aos municípios.

1. Acolho o relatório de fls. 327/330.
2. Expeçam-se ofícios à Presidência da CDHU e ao Senhor Secretário Estadual da Habitação, instruídos com cópias do relatório retro e do presente despacho.
3. Providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo, nos termos do art. 21 do Decreto nº 57.500/2011.

CGA, 02 de junho de 2015.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE